

De: NCI

Para: GABS.

1. Processo Administrativo de Processo nº **8508/2023**;
2. O processo trata-se de análise de inexecução contratual e conduta da empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.850.210/0001-16, a qual não cumpriu com o prazo de entrega dos materiais adjudicados no Pregão Eletrônico nº 90/2021 que culminou na assinatura do Contrato nº 90/2023, referente à Nota de Empenho nº 2488/2023.
3. Seguindo nesta linha, a Divisão de Recursos Materiais informou, através do MEMORANDO Nº. 205/2023 – DEAD/DRM/CENTRAL que a empresa contratada ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.850.210/0001-16 não entregou os itens do Contrato nº 90/2023, referente à Nota de Empenho nº 2488/2023.
4. Assim, a referida empresa foi notificada via e-mail para proceder à entrega imediata dos itens contratados.
5. Pois bem, a empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.850.210/0001-16 apresentou defesa prévia, alegou atraso na entrega dos medicamentos em virtude da existência de débitos – decorrente de pedidos anteriores realizados para atender as demandas dessa secretaria de saúde.
6. **Os autos foram encaminhados ao DEAD, que certificou que não existem notas fiscais pendentes de pagamento, referentes ao Contrato 90/2023 ou outros contratos firmados com a empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.850.210/0001-16.**

7. Consta nos autos ainda nos autos certificação de que os itens em tela são imprescindíveis na rede de urgência e emergência das unidades municipais de saúde e que a ausência dos mesmos pode implicar em agravos e até mesmo óbitos aos usuários do SUS, os quais são atendidos em nossa rede de saúde municipal.

8. Dito isso, os autos foram encaminhados ao Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ/SESMA, que através do PARECER Nº 1294/2023 – NSAJ/SESMA/PMB, se manifestou pela possibilidade jurídica de abertura de regular PROCESSO ADMINISTRATIVO, em relação as condutas lesivas da empresa Contratada.

9. Desta forma, em virtude de tudo que foi exposto ao norte, este Núcleo de Controle Interno – NCI se manifesta pela abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa contratada ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.850.210/0001-16, declarando a inexecução Contratual e a aplicação das penalidades constantes no contrato e na legislação em vigor, respeitados a ampla defesa e o contraditório;

É o nosso despacho, salvo melhor juízo.

Belém 05 de Junho de 2023.

DIEGO RODRIGUES FARIAS

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA